

RESOLUÇÃO Nº 0030/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 34732, em nome da Transleles Transporte Turismo Ltda - ME, conforme Processo nº 2015000029006917.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a Transleles Transporte Turismo Ltda - ME, infringiu o art. 6°, inciso II, da Lei nº 18.673/2014, por executar prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular e concessão, permissão e/ou autorização, na forma legal, no percurso Luziânia/Cristalina, foi autuada em 02/12/2015, nos termos do auto de infração nº 34732,

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 19/02/2016, que votou, por maioria, pela anulação do auto de infração.

RESOLVE:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 34732, em nome da Transleles Transporte Turismo Ltda - ME, por constar erro de tipificação na lavratura do auto de infração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

Gilvan do Espírito Santo Batista Coordenador

TJAB

CÂMARA DE JULGAMENTO	FORM97V.12	0030/2016	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
AVENIDA GOIÁS. Nº 305. EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR			